



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 347/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 19/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 347/2022 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, Órgão do Poder Legislativo Municipal, com sede na Praça Olímpio Campos, nº. 74, bairro Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 13.167.804/0001-21, representado neste ato pelo seu Presidente, Vereador JOSENITO VITALE DE JESUS, brasileiro, maior, capaz, R.G. Nº. 6.XXX.752/SSP/SE, CPF nº. 457.XXX.485-XX, residente e domiciliado nesta Capital, denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **R. S. DE ALMEIDA MANUTENCAO** inscrita no CNPJ sob nº 19.294.908/0001-83, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e conforme a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentado, em sua forma eletrônica, neste Poder Legislativo, pelo Ato nº 13 de 23 de agosto de 2021, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº: 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e regulamentado neste Poder Legislativo através do Ato nº 02 de 31 de janeiro de 2022, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida nesta Ata e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1.Registro de Preços destinado à futura e eventual prestação de Serviços de Manutenção de Ar Condicionados por demanda, com fornecimento e troca de peças, acessórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como transferência de aparelhos, quando necessário, com garantia de todos os serviços, paga pelo quantitativo de chamados finalizados e aceitos na forma de serviços continuados, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 347/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 19/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Os valores unitários registrados encontram-se elencados no Anexo Único deste Termo, o qual é gerado automaticamente pelo sistema.
- 3.2. O prazo para pagamento da nota fiscal será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do documento, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da Casa Legislativa devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Relatório Mensal de Atividades; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 3.3. Caso haja necessidade de substituição de peças não previstas, e os preços das mesmas correspondam ao preço médio praticado no mercado, a CONTRATADA será reembolsada pelo efetivo valor pago, devendo para tanto, apresentar fatura vinculada ao contrato, acompanhada das respectivas notas fiscais de aquisição, sendo que sobre o preço constante da nota não poderão incidir acréscimos de qualquer natureza.
- 3.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- 3.5. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os serviços prestados.
- 3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.7. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 4.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 347/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 19/2022.

Órgão gerenciador promover as negociações junto às empresas, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

4.3.1. As empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.2. A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2. Os serviços serão prestados conforme disposto no Termo de Referência do edital, mencionado nos itens 3 a 6, conforme subitens descritos, onde detalham toda a execução dos serviços a serem realizados pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos orçamentários a serem pactuados, para cobrir a despesa, estarão relacionados no instrumento contratual.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 347/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 19/2022.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

8.1.1. Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste termo de referência.

8.1.2. Indicar o servidor que funcionará no acompanhamento e fiscalização do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações, até o seu término.

8.1.3. Permitir livre acesso às instalações, sempre acompanhando e fiscalizando os serviços, quando solicitado pela Contratada, de acordo com as normas de segurança adotadas pelo Contratante.

8.1.4. Supervisionar os serviços objeto deste Termo de Referência, exigindo presteza e qualidade na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

8.1.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

8.1.6. O contrato assinado junto com a empresa vencedora terá validade de 12 (doze), meses a contar da data de sua assinatura.

8.2. A **EMPRESA REGISTRADA**, durante a vigência desta Ata, compromete (m)-se a:

8.2.1. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.2. Realizar a manutenção preventiva e corretiva com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, da integridade e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações ou suas partes.

8.2.3. Responsabilizar-se pelo ônus e pela mão-de-obra referente à execução de serviços de reparos, de correções, de remoções e de substituições dos materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios nos equipamentos e instalações.

8.2.4. Apresentar no início do contrato e sempre que houver alteração, a relação nominal com os dados pessoais (nome completo) dos profissionais que prestarão os serviços de manutenção nas instalações do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato.

8.2.5. Fornecer à equipe de trabalho todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e o





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 347/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 19/2022.

ferramental, com seus acessórios, necessários à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos.

8.2.6. A equipe de trabalho da CONTRATADA, estando em serviço nas instalações do CONTRATANTE, deverá se apresentar sempre uniformizada.

8.2.7. A equipe de trabalho deverá fazer uso obrigatoriamente dos Equipamentos de Proteção Individuais - EPI, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços.

8.2.8. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

8.2.9. Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços.

8.2.10. Acatar as determinações do fiscal do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

8.2.11. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, paredes e forros).

8.2.12. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo transporte das equipes de manutenção, materiais, ferramentas e equipamentos até os locais de realização dos serviços.

8.13. Substituir o(s) empregado(s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outro(s) de qualificação igual ou superior, sem ônus para o CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- Falta justificada ou injustificada;
- Afastamento definitivo da empresa;
- Licença e/ou atestado médico;
- Gozo de férias, caso em que o profissional substituto deverá ser apresentado ao fiscal do contrato com, no mínimo, 10 dias úteis de antecedência;
- Solicitação do fiscal do contrato em razão de conduta inconveniente ou incapacidade técnica.

8.14. A CONTRATADA deverá executar as manutenções preventivas e corretivas nos





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 347/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 19/2022.

condicionadores de janela e splits em oficina especializada devidamente equipada.

8.15. Nos casos emergenciais, a equipe volante, os materiais, equipamentos e as ferramentas deverão ser transportados pela CONTRATADA até o local da ocorrência no prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Aracaju, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

9.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços

9.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

9.1.5. Não mantiver a proposta;

9.1.6. Falhar na execução do contrato;

9.1.7. Fraudar a execução do contrato;

9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.9. Declarar informações falsas; e

9.1.10. Cometer fraude fiscal.

9.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;

b) 10% (dez por cento) do valor global do empenho e/ou ordem de serviços, pela inexecução total do





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 347/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 19/2022.

ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

c) 10% (dez por cento) do valor remanescente o Contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

9.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2.5. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;

10.2. Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.4. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.5. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

10.6. Tiver presentes razões do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Diretor Administrativo Sr. Ricardo Franco Fernandes, para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Serviços e acompanhamento das quantidades licitadas.

11.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da Prestação dos serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

11.3. Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 347/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 19/2022.

11.4. A ação da fiscalização não exonera a empresa de suas responsabilidades contratuais.

11.5 Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15, §2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2022 e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por Item;

12.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Aracaju;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Ata serão da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 19 de setembro de 2022.

ROBERTO SANTOS DE ALMEIDA
R.S. DE ALMEIDA MANUTENÇÃO - ME

Diretor, Sócio Administrador ou Representante Legal

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

JOSENITO VITALE DE JESUS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
ÓRGÃO GERENCIADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 347/2022 1DOC

No dia 19 de Setembro de 2022, no(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.167.804/0001-21, com sede à n° CEP -- Aracaju-SE neste ato legalmente representado por **JOSENITO VITALE DE JESUS**, portador do CPF n° **45767548587**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: R. S. DE ALMEIDA MANUTENCAO **CNPJ:** 19.294.908/0001-83

Representante: ROBERTO SANTOS DE ALMEIDA

Telefone: (79) 3303-9367

Email: robertoybys@hotmail.com

Endereço: R GENERAL JOAQUIM INACIO, 248 - DEZOITO DO FORTE, Aracaju - SE - 49072-290

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 9.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	84,00	SERVIÇO	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 59,00	R\$4.956,00
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 12.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	300,00	SERVIÇO	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 60,00	R\$18.000,00
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 18.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	192,00	SERVIÇO	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 57,00	R\$10.944,00
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 22.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	12,00	SERVIÇO	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 69,00	R\$828,00
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 24.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	108,00	SERVIÇO	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 68,00	R\$7.344,00

Total: R\$ 147.249,00

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO SANTOS DE ALMEIDA e JOSENITO VITALE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/FFFA-68B4-90DA-D05B> e informe o código FFFA-68B4-90DA-D05B



Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 30.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	12,00	SERVIÇO	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 85,00	R\$1.020,00
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 36.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	48,00	SERVIÇO	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 95,00	R\$4.560,00
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 48.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	60,00	SERVIÇO	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 90,00	R\$5.400,00
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA em Ar Condicionado do tipo Split de 60.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	132,00	SERVIÇO	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 95,00	R\$12.540,00
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 9.000 Btu's, incluso: - Troca de capacitor da evaporadora - Troca de capacitor da condensadora - Reparo na placa da evaporadora - Reparo na placa da condensadora (quando houver) - Reparo na condensadora - Troca de tubulação de cobre (quando necessário) - Jateamento (Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).	28,00	SERVIÇO	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 167,00	R\$4.676,00
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 12.000 Btu's, incluso: - Troca de capacitor da evaporadora - Troca de capacitor da condensadora - Reparo na placa da evaporadora - Reparo na placa da condensadora (quando houver) - Reparo na condensadora - Troca de tubulação de cobre (quando necessário) - Jateamento (Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).	100,00	SERVIÇO	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 170,00	R\$17.000,00

Total: R\$ 147.249,00

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO SANTOS DE ALMEIDA e JOSENILO VITALE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraaju.1doc.com.br/verificacao/FFFA-68B4-90DA-D05B> e informe o código FFFA-68B4-90DA-D05B



Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 18.000 Btu's, incluso: - Troca de capacitor da evaporadora - Troca de capacitor da condensadora - Reparo na placa da evaporadora - Reparo na placa da condensadora (quando houver) - Reparo na condensadora - Troca de tubulação de cobre (quando necessário) - Jateamento (Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).	64,00	SERVIÇO	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 190,00	R\$12.160,00
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 22.000 Btu's, incluso: - Troca de capacitor da evaporadora - Troca de capacitor da condensadora - Reparo na placa da evaporadora - Reparo na placa da condensadora (quando houver) - Reparo na condensadora - Troca de tubulação de cobre (quando necessário) - Jateamento (Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).	4,00	SERVIÇO	DIVERSOS	DIVERSO	R\$ 200,00	R\$800,00
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 24.000 Btu's, incluso: - Troca de capacitor da evaporadora - Troca de capacitor da condensadora - Reparo na placa da evaporadora - Reparo na placa da condensadora (quando houver) - Reparo na condensadora - Troca de tubulação de cobre (quando necessário) - Jateamento (Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante)	36,00	SERVIÇO	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 200,00	R\$7.200,00

Total: R\$ 147.249,00

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO SANTOS DE ALMEIDA e JOSENITO VITALE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaračaju.1doc.com.br/verificacao/FFFA-68B4-90DA-D05B> e informe o código FFFA-68B4-90DA-D05B



Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 30.000 Btu's, incluso: - Troca de capacitor da evaporadora - Troca de capacitor da condensadora - Reparo na placa da evaporadora - Reparo na placa da condensadora (quando houver) - Reparo na condensadora - Troca de tubulação de cobre (quando necessário) - Jateamento (Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).	4,00	SERVIÇO	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 230,00	R\$920,00
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 36.000 Btu's, incluso: - Troca de capacitor da evaporadora - Troca de capacitor da condensadora - Reparo na placa da evaporadora - Reparo na placa da condensadora (quando houver) - Reparo na condensadora - Troca de tubulação de cobre (quando necessário) - Jateamento (Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante)	16,00	SERVIÇO	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 260,00	R\$4.160,00
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 48.000 Btu's, incluso: - Troca de capacitor da evaporadora - Troca de capacitor da condensadora - Reparo na placa da evaporadora - Reparo na placa da condensadora (quando houver) - Reparo na condensadora - Troca de tubulação de cobre (quando necessário) - Jateamento (Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).	20,00	SERVIÇO	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 300,00	R\$6.000,00

Total: R\$ 147.249,00

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO SANTOS DE ALMEIDA e JOSENITO VITALE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaračaju.1doc.com.br/verificacao/FFFA-68B4-90DA-D05B> e informe o código FFFA-68B4-90DA-D05B



Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 60.000 Btu's, incluso: - Troca de capacitor da evaporadora - Troca de capacitor da condensadora - Reparo na placa da evaporadora - Reparo na placa da condensadora (quando houver) - Reparo na condensadora - Troca de tubulação de cobre (quando necessário) - Jateamento (Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).	44,00	SERVIÇO	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 340,00	R\$14.960,00
1	SERVIÇO DE TRANSFERENCIA DE APARELHOS com Desinstalação e/ou Instalação em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 9.000 Btu's. (Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante)	7,00	SERVIÇO	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 130,00	R\$910,00
1	SERVIÇO DE TRANSFERENCIA DE APARELHOS com Desinstalação e/ou Instalação em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 12.000 Btu's. (Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).	25,00	SERVIÇO	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 130,00	R\$3.250,00
1	SERVIÇO DE TRANSFERENCIA DE APARELHOS com Desinstalação e/ou Instalação em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 18.000 Btu's.	16,00	SERVIÇO	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 135,00	R\$2.160,00
1	SERVIÇO DE TRANSFERENCIA DE APARELHOS com Desinstalação e/ou Instalação em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 22.000 Btu's. (Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante)	1,00	SERVIÇO	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 156,00	R\$156,00

Total: R\$ 147.249,00

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO SANTOS DE ALMEIDA e JOSENILO VITALE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaračaju.1doc.com.br/verificacao/FFFA-68B4-90DA-D05B> e informe o código FFFA-68B4-90DA-D05B



Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE TRANSFERENCIA DE APARELHOS com Desinstalação e/ou Instalação em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 24.000 Btu's. (Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).	9,00	SERVIÇO	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 170,00	R\$1.530,00
1	SERVIÇO DE TRANSFERENCIA DE APARELHOS com Desinstalação e/ou Instalação em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 30.000 Btu's. (Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante)	1,00	SERVIÇO	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 195,00	R\$195,00
1	SERVIÇO DE TRANSFERENCIA DE APARELHOS com Desinstalação e/ou Instalação em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 36.000 Btu's. (Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).	4,00	SERVIÇO	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 220,00	R\$880,00
1	SERVIÇO DE TRANSFERENCIA DE APARELHOS com Desinstalação e/ou Instalação em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 48.000 Btu's. (Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).	5,00	SERVIÇO	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 280,00	R\$1.400,00
1	SERVIÇO DE TRANSFERENCIA DE APARELHOS com Desinstalação e/ou Instalação em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 60.000 Btu's. (Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante)	11,00	SERVIÇO	DIVERSOS	DIVERSOS	R\$ 300,00	R\$3.300,00
Total: R\$ 147.249,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/09/2023**, a contar do dia **19/09/2022**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSENITO VITALE DE JESUS
PRESIDENTE

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO SANTOS DE ALMEIDA e JOSENITO VITALE DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaračaju.1doc.com.br/verificacao/FFFA-68B4-90DA-D05B> e informe o código FFFA-68B4-90DA-D05B



R. S. DE ALMEIDA MANUTENCAO
19.294.908/0001-83





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FFFA-68B4-90DA-D05B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ R. S. DE ALMEIDA MANUTENCAO (CNPJ 19.294.908/0001-83) VIA PORTADOR ROBERTO SANTOS DE ALMEIDA (CPF 011.XXX.XXX-82) em 20/09/2022 08:56:37 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ R. S. DE ALMEIDA MANUTENCAO (CNPJ 19.294.908/0001-83) VIA PORTADOR ROBERTO SANTOS DE ALMEIDA (CPF 011.XXX.XXX-82) em 20/09/2022 08:57:19 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JOSENITO VITALE DE JESUS (CPF 457.XXX.XXX-87) em 20/09/2022 12:20:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/FFFA-68B4-90DA-D05B>